



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.703 - DE 25 DE MAIO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 23 de maio de 2.000, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e rural do Município de Guariba.

Parágrafo Único - Em relação ao transporte rural, a presente concessão abrange apenas aquele de ordem coletiva, não incluído o transporte de estudantes ou o de fretamento.

Artigo 2º - A concessão se dará, obrigatoriamente, por meio de concorrência pública, nos termos das Leis Federais nºs 8666/93 e 8987/95.

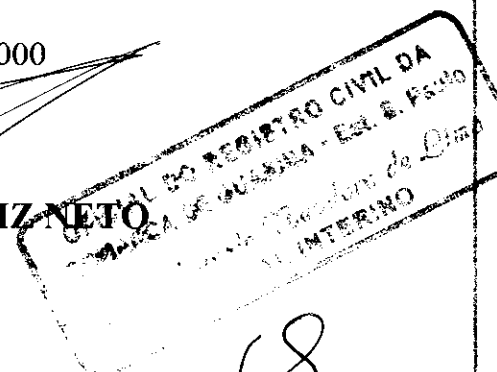
Artigo 3º - A concessão ora referida será formalizada mediante contrato específico, elaborado com fundamento nas legislações específicas citadas no artigo anterior.

Artigo 4º - A concessionária deverá, obrigatoriamente, manter garagem apropriada, bem como manter sua sede e escrituração no Município de Guariba.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 25 de maio de 2.000

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



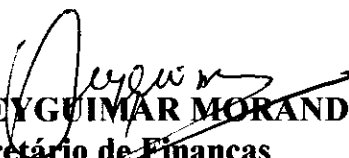


Prefeitura Municipal de Guariba

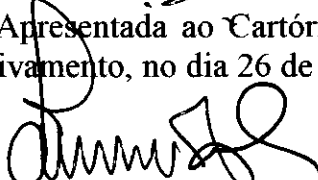
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ NEYGUIMAR MORANDIM
Secretário de Finanças

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de Maio de 2.000


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

